



Projeto de Lei Nº 87/65

PREFEITURA MUNICIPAL  
- DE -  
MOGI DAS CRUZES

**CÓPIA**

**LEI Nº 1.548 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.965 :-**

(Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1.966)

**CARLOS ALBERTO LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1.966, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 2.170.515.000. (dois bilhões, cento e setenta milhões, quinhentos e quinze mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 3.106.774.097. (três bilhões, cento e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil e noventa e sete cruzeiros).

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras classificações correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 3, desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento :

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cr \$</u>
1.1 - Receita Tributária .....	801.965.000.
1.2 - Receita Patrimonial .....	6.500.000.
1.3 - Receita Industrial .....	214.500.000.
1.4 - Transferências Correntes .....	814.000.000.
1.5 - Receitas Diversas .....	283.550.000.
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES .....	2.120.515.000.
2.0 - Receitas de Capital .....	50.000.000.
<b>TOTAL DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1.966:</b>	<b>2.170.515.000.</b>

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do anexo nº 4, desta Lei e de conformidade com o seguinte desdobramento :

0 - Governo e Administração Geral .....	392.126.686.
1 - Encargos Gerais .....	34.300.000.
2 - Recursos Naturais e Agropecuária .....	-
3 - Energia .....	-
4 - Transportes e Comunicações .....	595.021.210.
5 - Indústria e Comércio .....	-
6 - Educação e Cultura .....	117.506.760.
7 - Saúde .....	82.450.000.
8 - Trabalho, Previdência e Assistência Social	217.657.233.
9 - Habitação e Serviços Urbanos .....	1.667.712.208.
<b>TOTAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.966:</b>	<b>3.106.774.097.</b>



**CÓPIA**

LEI Nº 1.548 / 65

—: CONCLUSÃO :-

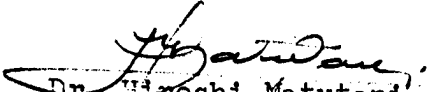
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

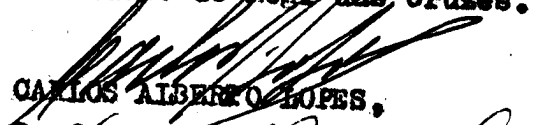
- a) Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada;
- b) Efetuar operações de crédito para cobrir o "deficit" orçamentário no valor de Cr\$ 936.259.097. (novecentos e trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, noventa e sete cruzeiros).


Artigo 5º - Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de responsabilidade, para conhecimento do Poder Legislativo, os projetos em termos de metas visadas, das obras a serem realizadas no decorrer do exercício de 1.966 e constantes dos anexos que integram a presente lei.


Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.966, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em de de - zembro de 1.965, 405ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


  
Dr. Hiroshi Matutani  
Resp. p/ Secretaria Viação

  
CARLOS ALBERTO LOPES,  
Prefeito Municipal.

  
PROF. ARGEU BATAIHA,  
Secretário das Finanças.

  
Secretário do Governo

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em de dezembro de 1.965 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,  
Diretor Administrativo, subst